

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 3088
Em 05/08/15
[Assinatura]
Responsável



Câmara Municipal de Pelotas-05-Ago-2015-09:39-005089-1/2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 03 de agosto de 2015.

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 001/2015.

As Comissão
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa a presente Mensagem Retificativa, alterando o Projeto de Lei enviado através da Mensagem n.º 046/2015, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

[Assinatura]
Paula Schild Mascarenhas
Prefeita em exercício

Atenciosamente,

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a retificação dos arts. 2º e 3º da Mensagem n.º 046/2015, protocolada em 10 de julho do corrente ano, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo presente Lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a retificação dos arts. 2º e 3º da Mensagem n.º 046/2015, protocolada em 10 de julho do corrente ano.

Art. 2º Fica suprimida a SUPEC - Superintendência de Planejamento e Controle, passando o art. 2º, III, alínea "d" a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º, III, "d": 3 (três) cargos em comissão ou funções gratificadas, símbolo CC-SP ou FG-SP, que serão ocupados pelos Superintendentes:

a) administrativo - SUPAD;

b) industrial - SUPIN;

c) operacional - SUPOP."

Parágrafo único. No Anexo, relativo às atribuições dos cargos, resta suprimido o item 3.2, sendo os seguintes devidamente renumerados de forma seqüencial.

Art. 3º Fica retificado o art. 3º, restando suprimido um cargo em comissão, ou função gratificada, símbolo CC-SP ou FG-SP, diminuindo-se o número de cargos para 03 (três).

Art. 4º Fica alterado o art. 2º, IV para acrescentar um cargo em comissão, ou função gratificada, símbolo CC-AS ou FG-AS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º, IV: 07 (sete) cargos em comissão ou funções gratificadas, símbolo CC-AS ou FG-AS, que serão ocupados por Assessores de Superintendência.”

Art. 5º Fica alterado o art. 3º, acrescentando-se um cargo em comissão, ou função gratificada, símbolo CC-AS ou FG-AS, que serão ocupados pelos Assessores de Superintendência, passando o número de cargos para 07 (sete).

Art. 6º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, 03 de agosto de 2015.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se

Nadison Hax
Chefe de Gabinete



J U S T I F I C A T I V A

A presente retificação objetiva promover alteração na estrutura organizacional da Autarquia, tornando-a mais compacta, restando suprimida a Superintendência de Planejamento e Controle – SUPEC, bem como um cargo em comissão ou função gratificada correspondente, e acrescentando-se um cargo, ou função gratificada de Assessor de Superintendência.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 03 de agosto de 2015.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita em exercício

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

